

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

**MARCOS KNEIP NAVARRO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento

**Anexo Único**

Razão Social	Inscrição Estadual	Município	Incluído na Portaria
Gold Million Comercialização de Cosméticos Ltda	083.620.29-0	Serra	143-R De 2019
Nawa Comercio Atacadista e Varejista de Produtos para Lar e Lazer Ltda	083.421.03-3	Serra	059-R De 2018

**Protocolo 637018**

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 071 / 2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**NOMEAR PAULO DOS SANTOS BARBOSA** para exercer o cargo Comissionado de Gerente de Integração Regional da ADERES.

Vitória, 21 de dezembro de 2020

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 637226**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 070 / 2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI** do cargo Comissionado de Gerente de Integração Regional da ADERES.

Vitória, 21 de dezembro de 2020

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 637227**

**Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES**

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00  
**LEILÃO ADMINISTRATIVO FUNDAP Nº 248**

O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, torna público que fará realizar, no dia **19 de janeiro de 2021**, às 10h, na Av. Princesa Isabel, 54, 10º andar do Ed. Caparaó em Vitória-ES, leilão por servidor designado pela administração, do tipo maior lance ou oferta, para cessão dos direitos decorrentes dos contratos de financiamento FUNDAP, de que trata a Lei Estadual 5.245, de 03/07/96.

Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela Gerência de Fundos e Programas - GEPRO, no horário de 12h às 18h, pelos telefones **3331-4477**, **3331-4302** e **3331-4303**. Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no 11º andar do Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES ou pela internet no site **www.bandes.com.br**.

**MAURÍCIO CÉZAR DUQUE**  
Diretor Presidente  
**Protocolo 636223**

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDH/SESD Nº 02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a obrigação e formato de divulgação da Ouvidoria na Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas tanto em seus estabelecimentos quanto nas entidades credenciadas.

**A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SESD)**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO**

**ESPÍRITO SANTO (SEDH/ES)**, no uso das competências definidas no Decreto Estadual 4195-R, de 29 de dezembro de 2017, e

**Considerando** a publicação do Decreto Nº 4775-R, de 09 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - PEAD;

**Considerando** a necessidade de manter um canal constante de acesso por parte dos atendidos pela Política Estadual sobre Drogas;

**Considerando** que a constituição de um espaço de Ouvidoria da Subsecretaria de Estado do Espírito Santo é projeto estratégico dentro da arquitetura do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas;

**Considerando** que fora constituído no bojo da Ouvidoria Geral do Estado uma guia para a Rede Abraço;

**Considerando** que as entidades credenciadas à SESD/ES devem prezar pela transparência das ações e pela garantia de qualidade técnica e ética exigidas às ações governamentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É obrigatório que seja disponibilizado em local de fácil visualização por parte dos acolhidos e familiares cartaz com as seguintes informações:

- O endereço do site da Ouvidoria Geral do Estado (<https://ouvidoria.es.gov.br/>);
- O telefone da Ouvidoria Geral do Estado (0800 022 11 17)
- O e-mail da Ouvidoria Geral do Estado (ouvidoria@es.gov.br)
- Instruções passo a passo de como realizar manifestações no sistema da Ouvidoria Geral do Estado direcionadas para SESD.

**Art. 2º** A Ouvidoria da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas está inserida na Ouvidoria Geral do Estado e o processo de acesso para envio de manifestação segue o seguinte caminho:

- Acessar o site da Ouvidoria Geral do Estado (<https://ouvidoria.es.gov.br/>);
- Clicar no ícone "Nova Manifestação";
- Escolher o tipo de manifestação (Denúncia; Reclamação; Elogio; Sugestão; Informação);
- Definir se a manifestação será identificada, sigilosa ou anônima. Depois de escolher, clique em "Avançar" no canto direito inferior da tela.
- Aparecerá uma guia com as seguintes caixas de texto - Destinatário; Descrição e Texto da Manifestação. No destinatário deve se inserir - "SEDH - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS"; na Descrição deve se inserir - "REDE ABRAÇO"; No

TEXTO DA MANIFESTAÇÃO deve se inserir o texto propriamente dito da comunicação que o cidadão deseja fazer.

f) Ao final deve se inserir o local do fato e clicar em concluir.

**Art. 3º** Os gestores de entidades credenciadas, dentre as quais se destacam as comunidades terapêuticas, devem prezar para que a equipe da entidade esteja ambientada com o fluxo da ouvidoria, considerando que o espaço da ouvidoria é de todas e de todos.

**Art. 4º** O regramento prescrito por esta Instrução Normativa começa a valer a partir de 02 de janeiro de 2021.

**NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD

**Protocolo 637029**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDH/SESD Nº 01, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a normatização dos deveres e das obrigações existentes no Plano Geral de Reinserção Social, incluído no Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas da Nova Rede Abraço, lançado pela Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas.

**A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SESD)**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SEDH/ES)**, no uso das competências definidas no Decreto Estadual 4195-R, de 29 de dezembro de 2017, e

**Considerando** a publicação do Decreto Nº 4775-R, de 09 de dezembro de 2020, que institui o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - PEAD;

**Considerando** que o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas visa promover o bem-estar e o cuidado a pessoas com problemas advindos do uso de Substâncias Psicoativas (SPAs), seus familiares e comunidade em geral;

**Considerando** que o Programa Estadual de Ações Integradas Sobre Drogas - Rede Abraço apresenta como proposta a implantação do Plano Geral de Reinserção Social, com objetivo de ordenar ações que potencializem o resgate da autonomia dos sujeitos acompanhados, de modo à empoderá-los para a reconstrução de sua identidade e fortalecimento em sua rede de sociabilidade durante a reinserção social;

Vitória (ES), segunda-feira, 04 de Janeiro de 2021.

**Considerando** que para o ordenamento dessas ações, serão instituídos como instrumentos o Projeto de Reinscrição Social das Comunidades Terapêuticas e o Plano de Reinscrição Social Singular (PRESS);

**Considerando** que as ações do Plano Geral serão desdobradas para as Comunidades Terapêuticas credenciadas junto ao Estado, de modo que deverá ser implantado pelas Comunidades Terapêuticas o Projeto de Reinscrição Social que subsidiará a construção do PRESS de cada acolhido;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Plano Geral de Reinscrição Social é composto por três eixos: Fortalecimento de vínculos familiares e territorial, Qualificação profissional voltada para o trabalho, emprego e renda e, Educação e Cidadania, cujos pressupostos deverão ser aplicados conforme descrito em seu inteiro teor, disponível no site da SEDH/ES (<https://sedh.es.gov.br/plano-de-reinscricao-social>).

**Art. 2º** As Comunidades Terapêuticas credenciadas junto ao Estado do Espírito Santo ficam obrigadas a seguir as diretrizes estabelecidas no Plano Geral de Reinscrição Social e a implantarem o Projeto de Reinscrição Social, que subsidiará a construção do PRESS de cada acolhido.

**§1º** A comunidade Terapêutica terá autonomia para desenvolver o Projeto de Reinscrição Social de acordo com a realidade vivenciada no município que está instalada, desde que em acordo com o Plano Geral de Reinscrição Social.

**§2º** É responsabilidade da Comunidade Terapêutica a elaboração de estratégias e ações a serem implementadas, articuladas e executadas junto à rede socio-assistencial e RAPS, com vistas ao alcance das metas pautadas na promoção da reinscrição social, com foco no empoderamento dos acolhidos.

**§3º** Fica definido que as Comunidades Terapêuticas terão até o dia 09.03.2021 para elaborar e apresentarem o Projeto de Reinscrição Social para a Subgerência de Reinscrição Social.

**Art. 3º** O Plano Geral de Reinscrição Social prevê a articulação com organizações governamentais e não governamentais, por meio da busca de serviços já existentes, com vistas a asseverar as ações de promoção, prevenção, acolhimento e cuidado aos atendidos em acompanhamento no CAAD, de modo a superar a discriminação social e potencializar a reinscrição social.

**Art. 4º** A Equipe de Reinscrição Social, sob responsabilidade direta da Subgerência de Reinscrição Social, contará com técnicos de

nível superior, preferencialmente assistentes sociais, que atuarão no expediente interno do CAAD e por meio de visitas nas Comunidades Terapêuticas credenciadas com objetivo de acompanhar, orientar, monitorar, implementar e executar as ações, articulações, encaminhamentos e os instrumentos estabelecidos no Plano Geral.

**§1º** A Equipe Técnica de Reinscrição Social do CAAD deverá orientar e supervisionar a equipe técnica das Comunidades Terapêuticas, quanto à implantação e execução do Projeto de Reinscrição Social nas Comunidades Terapêuticas e implementação do PRESS como instrumento do Plano Geral.

**§2º** É de responsabilidade da Equipe de Reinscrição Social desenvolver o acompanhamento e monitoramento dos acolhidos durante o processo de tratamento/acolhimento e após as altas terapêuticas nas Comunidades Terapêuticas credenciadas e, dos atendidos avaliados e encaminhados pelos técnicos responsáveis pelos serviços ofertados no CAAD por até seis meses. O processo de reinscrição social será coordenado e supervisionado pela Subgerência de Reinscrição Social.

**Art. 5º** A Subgerência de Reinscrição Social tem por finalidade fomentar e formalizar as articulações e parcerias junto às secretarias estaduais para disponibilidade de vagas nos diversos setores, visando à inserção dos atendidos no que se refere à elevação do grau de escolaridade, capacitação e qualificação profissional, ao mercado de trabalho, promoção da cidadania, bem como fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**§1º** A Subgerência de Reinscrição Social está vinculada ao CAAD, coordenará e monitorará todas as etapas do processo de reinscrição social, sendo composta por equipe técnica.

**§2º** A evolução do processo de reinscrição social será coordenada pela Subgerência de Reinscrição Social com elaboração de relatórios gerenciais semestral para a construção de indicadores de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º** Será constituído pela Subgerência de Reinscrição Social um canal de comunicação integrado à Ouvidoria Geral do Estado, com a incumbência de acolher as demandas apresentadas pelos usuários e população em geral.

**Art. 7º** A Subgerência de Reinscrição Social deverá elaborar Relatório de Gestão pela cuja finalidade é avaliar a execução do serviço com base nos indicadores do trabalho desenvolvido.

**§1º** Deverão ser elaborados relatórios semestrais com dados e informações sobre a evolução

do processo de trabalho, altas terapêuticas, criando os indicadores de reinscrição social, para constatar a efetividade e os impactos gerados pelo Plano Geral de Reinscrição Social.

**Art. 8º** O regramento prescrito por esta Instrução Normativa começa a valer a partir de 02 de janeiro de 2021.

#### NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

#### CARLOS AUGUSTO LOPES

Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas - SESD

#### Protocolo 637031

#### PORTARIA Nº 018-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

*Reconduz e nomeia membros titulares e suplentes do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEEDH, para recomposição e realização do processo de seleção das entidades da sociedade civil.*

#### A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS,

no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar nº 830/2016, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto Portaria nº 042-R, de 28 de setembro de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reconduzir, excepcionalmente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, os membros titulares e suplentes do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, designados pela Portaria nº 015-S, de 21 de março de 2018, e nomeados novos membros, conforme abaixo:

**I.** Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH; Titular: Wilton Pires Junior  
Suplente: Neiriele Marques da Silva

**II.** Secretaria de Estado da Educação - SEDU; Titular: Danieli Spagnol Oliveira Correia  
Suplente: Aldete Maria Xavier

**III.** Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS; Titular: Rodrigo Bernardo Ribeiro Pinto  
Suplente: Maria Jovelina Debona

**IV.** Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP; Titular: Sérgio Almeida de Mello  
Suplente: Ronaldo Mutz

**V.** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER; Titular: Kamilla Mota Neiva  
Suplente: Lorena Estevam Martins

Fernandes

**VI.** Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/ES; Titular: VAGO  
Suplente: VAGO

**VII.** Conselho Estadual de Educação - CEE; Titular: VAGO  
Suplente: VAGO

**VIII.** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DPES; Titular: VAGO  
Suplente: VAGO

**IX.** Universidade Federal do Espírito Santo - UFES; Titular: VAGO  
Suplente: VAGO

**X.** Instituto Federal do Espírito Santo - IFES; Titular: Sandra Gonçalves Pereira  
Suplente: VAGO

**XI.** União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Espírito Santo - UNCME-ES; Titular: Júlio César Alves dos Santos  
Suplente: Adilma Barreto Venefrides

**XII.** União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo - UNDIME-ES; Titular: VAGO  
Suplente: VAGO

**XIII.** Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo - OAB/ES; Titular: Manoela Soares Araujo Santos  
Suplente: Camila Coelho Moreira

**XIV.** Organizações e entidades habilitadas pelo Edital de Convocação para Representação da Sociedade Civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEEDH:

a) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES; Titular: Tiago da Silva Mello  
Suplente: José Christovam de Mendonça Filho

b) Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo - CRPES; Titular: Tammy Andrade Motta  
Suplente: VAGO

c) Academia de Letras de Vila Velha - ALVV; Titular: Andra Mara Valladares Sarmento  
Suplente: Edson Neizes de Andrade

d) Instituto Brasileiro de Transmuniculidades - IBRAT/ES; Titular: Murilo Lopes Teixeira  
Suplente: Gabriel Oliveira

e) Congregação Israelita Capixaba - CICAPI;

Titular: Alfredo Silbermann  
Suplente: Sergio Alberto Feldman

f) Conselho Popular de Vitória - CPV; Titular: Antonio Lopes de Souza Neto  
Suplente: Tanani Bispo Gregório Buss